



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 823/2004, DE 20/02/2004 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o BANESPA – Banco do Estado de São Paulo”

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o BANESPA, Banco do Estado de São Paulo, para a concessão de financiamentos aos servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de Rosana, através de contratos padrões de Crédito Pessoal do Banco e mediante pagamento via desconto em folha de pagamento do funcionário.

Artigo 2º - Caso haja a exoneração, sob qualquer forma, do funcionário/servidor, será apurado o saldo devedor do financiamento e descontado do financiado até o valor permitido na rescisão, sendo que se o montante for insuficiente para quitar o débito, o BANESPA emitirá carnê de pagamento referente ao saldo remanescente, não restando qualquer ônus do Município.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

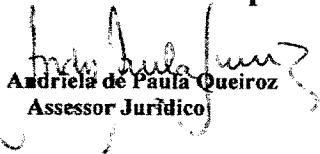
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2004.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico